



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 42/74

S Ú M U L A :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional especial no valor de Cr\$:-/ 23.511,36 (vinte e três mil quinhentos e onze ou zeiros e trinta e seis centâvos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AGOSTINHO -/ VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)- Fica pela presente lei, o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir através de decreto, em seu serviço de contabilidade crédito adicional especial no valor de Cr\$:23.511,36 (vinte e três mil - quinhentos e onze cruzeiros e trinta e seis centâvos), destinado a ocorrer despesas de igual importância abaixo especificadas:-

a)-HERRIG MARQUES LTDA- aquisição de madeiras para reparos m no Estádio Municipal.....	5,189,15 ✓
b)-ANTONIO ATANÁSIO FILHO Serviço de mão de obra, no reparo e reconstrução do Estádio Municipal.....	1.792,00 ✓
c)-Metalurgica Lider Aquisição de aparêlhos para fábrica de artefatos de cimento.....	1.260,00 ✓
d)-FOTO STUDIO IPIRANGA Serviços fotográficos para campanha eleitoral...	9.000,00 ✓
e)-FOTO LIDER idem idem.....	3.000,00 ✓
f)-EVANGELISTA VIANI Indenizações trabalhistas,FGTS,13º salário.....	1.882,80 ✓
g)-BENEDITO DE PAULA BARBOSA Idem idem.....	1.387,41 ✓
T O T A L.....	23.511,36

Art. 2º)-O recurso para compensação do encargo gerado com o presente crê dito adicional especial, será proveniente de cancelamento total ou parcial de rubricas de despesa, consignada no orçamento em vigência, evidenciadas através de decreto executivo, o qual determinará paralelamente a - classificação contábil da despesa.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.974.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

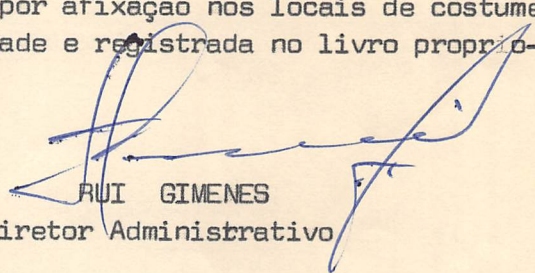
Lei nº 42/74
continuação...

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO -/
MÊS DE DEZEMBRO DE 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação nos locais de costume
da municipalidade e registrada no livro próprio
na data supra.


RUI GIMENES
Diretor Administrativo